

V LEGISLATURA

1.<sup>4</sup> SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

# REUNIÃO PLENÁRIA DE 19 DE JULHO DE 1988

Presidente: Ex.mo Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex. mos Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes

José Carlos Pinto Basto da Mota Torres Cláudio José dos Santos Percheiro

Daniel Abílio Ferreira Bastos

# SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 18 horas e 20 minutos.

Deu-se conta da entrada na Mesa de diversos diplomas. A proposta de lei n.º 68/V — concede ao Governo autorização legislativa para alterar o regime fiscal das sociedades de controle (holding) — foi aprovada na generalidade, na especialidade e em votação final global, tendo intervindo, a diverso título.

e em votação final global, tendo intervindo, a diverso título, além do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Oliveira Costa), os Srs. Deputados Gameiro dos Santos (PS), Nogueira de Brito (CDS), Octávio Teixeira (PCP), Rui Silva (PRD) e

Guido Rodrigues (PSD).

A Câmara aprovou um voto, apresentado por todos os partidos, por ocasião do 70.º aniversário de Nelson Mandela.

Também o projecto de resolução n.º 15/V (PSD, PS, PCP, PRD, CDS e ID) — transladação dos restos mortais do general Humberto Delgado — mereceu a aprovação da Assembleia, tendo produzido uma intervenção o Sr. Deputado Herculano Pombo (Os Verdes) e declarações de voto os Srs. Deputados Raúl Rêgo (PS), Maia Nunes de Almeida (PCP), Montalvão Machado (PSD), Barbosa da Costa (PRD), Narana Coissoró (CDS) e João Corregedor da Fonseca (ID).

Na generalidade, na especialidade e em votação final global foi aprovada a proposta de lei n.º 65/V, que isenta do imposto de mais-valias o aumento de capital das sociedades anónimas, com uma declaração de voto do Sr. Deputado Nogueira de Brito (CDS).

Procedeu-se à votação final global da proposta de lei n.º 58/V — aditamento ao artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 318-E/76, de 30 de Abril, que regula a eleição da Assembeia Regional da Madeira —, formulando declaração de voto o Sr. Deputado José Manuel Mendes (PCP).

O projecto de lei n.º 148/V (Os Verdes) — legalização da prática do naturismo — foi aprovado em votação final global, tendo os Srs. Deputados Herculano Pombo (Os Verdes) e José Manuel Mendes (PCP) feito declarações de voto.

O texto alternativo da Comissão de Educação, Ciência e Cultura elaborado sobre a proposta de lei n.º 27/V — actualização dos vencimentos de professores e regentes escolares — e sobre o projecto de lei n.º 176/V (PS) — sobre o vencimento de professores habilitado duz do Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Fevereiro, e ex-regentes escolares —, que haviam sido aprovados na generalidade, foi aprovado na especialidade e em votação final global.

O projecto de lei n.º 188/V (PS, PCP, PRD e Os Verdes) — garantia dos direitos das associações de mulheres — mereceu aprovação, em votação final global, fazendo declaração de voto a Sr.º Deputada Luísa Amorim (PCP).

Entretanto, havia sido aprovado um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a substituição de dois deputados do PSD.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 19 horas e 45 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 18 horas e 20 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

### Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Gucdes.

Adão José Fonseca Silva.

Adérito Manuel Soares Campos.

Adriano Silva Pinto.

Alberto Cerqueira de Oliveira.

Alberto Monteiro de Araújo.

Álvaro Cordeiro Dâmaso.

Álvaro José Rodrigues Carvalho.

António Abílio Costa.

António de Carvalho Martins.

António Costa de A. Sousa Lara.

António Fernandes Ribeiro.

António Joaquim Correia Vairinhos.

António José Caciro da Mota Veiga.

António José de Carvalho.

António Manuel Lopes Tavares.

António Maria Oliveira de Matos.

António Maria Pereira.

António Paulo Martins Pereira Coelho.

António Paulo Veloso Bento.

António Rolcira Marinho.

António Sérgio Barbosa de Azevedo.

António da Silva Bacelar.

Aristides Alves do Nascimento Teixeira.

Arlindo da Silva André Moreira. Armando Carvalho Guerreiro Cunha. Armando Manuel Pedroso Militão.

Arménio dos Santos.

Belarmino Henriques Correia.

Carla Tato Diogo.

Carlos Lélis da Câmara Gonçalves. Carlos Manuel Duarte Oliveira.

Carlos Manuel Oliveira da Silva.

Carlos Manuel Sousa Encarnação.

Carlos Matos Chaves de Macedo.

Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.

Carlos Sacramento Esmeraldo. Casimiro Gomes Pereira.

Cccília Pita Catarino.

Cristóvão Guerreiro Norte.

Daniel Abílio Ferreira Bastos.

Dinah Scrrão Alhandra.

Domingos Duarte Lima.

Domingos da Silva e Sousa.

Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva. Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.

Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.

Fernando Barata Rocha.

Fernando Dias de Carvalho Conceição.

Henrique José S. Almeida.

Fernando José Antunes Gomes Pereira.

Fernando José R. Roque Correia Afonso.

Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.

Fernando Monteiro do Amaral.

Filipe Manuel Silva Abrcu.

Francisco João Bernardino da Silva.

Francisco Mendes Costa.

Gilberto Parca Madail.

Guido Orlando de Freitas Rodrigues.

Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.

Hilário Torres Azevedo Marques.

Jaime Gomes Milhomens.

João Álvaro Poças Santos.

João Costa da Silva.

João Domingos F. de Abreu Salgado.

João Granja Rodrigues da Fonseca.

João José Pedreira de Matos.

João José da Silva Maçãs.

João Manuel Ascensão Belém.

João Maria Ferreira Teixeira.

João Soares Pinto Montenegro.

Joaquim Eduardo Gomes.

Joaquim Fernandes Marques.

Joaquim Vilela de Araújo.

Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha.

José Alberto Puig dos Santos Costa.

José de Almeida Cesário.

José Álvaro Machado Pacheco Pereira.

José Ângelo Ferreira Correia.

José António Coito Pita.

José Assunção Marques.

José Augusto Ferreira de Campos.

José Augusto Santos Silva Marques.

José Francisco Amaral.

José Guilherme Pcreira Coclho dos Reis.

José Júlio Vicira Mesquita.

José Lapa Pessoa Paiva.

José Leite Machado.

José Luís Campos Vieira de Castro.

José Luís de Carvalho Lalanda Ribeiro.

José Manuel Rodrigues Casqueiro.

José Manuel da Silva Torres.

José Mendes Bota.

José Oliveira Bastos.

José Pereira Lopes.

José de Vargas Bulção.

Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.

Licínio Moreira da Silva.

Luís António Damásio Capoulas.

Luís António Martins.

Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.

Luís Filipe Meneses Lopes.

Luís Manuel Costa Geraldes.

Luís Manuel Neves Rodrigues.

Luís da Silva Carvalho. Manuel Albino Casimiro de Almeida.

Manuel António Sá Fernandes.

Manuel Coelho dos Santos.

Manuel Ferreira Martins.

Manuel João Vaz Freixo.

Manuel Joaquim Baptista Cardoso.

Manuel Maria Moreira.

Margarida Borges de Carvalho.

Maria Assunção Andrade Esteves.

Maria da Conceição U. de Castro Percira.

Maria Manuela Aguiar Morcira.

Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.

Mário Ferreira Bastos Raposo.

Mário Jorge Belo Maciel.

Mário Júlio Montalvão Machado.

Mário de Oliveira Mendes dos Santos.

Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.

Mateus Manuel Lopes de Brito.

Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.

Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.

Nuno Francisco F. Delerue Alvim de Matos.

Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.
Paulo Manuel Pacheco Silveira.
Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
Rosa Maria Ferreira Tomé e Costa.
Rui Alberto Limpo Salvada.
Rui Gomes da Silva.
Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.
Valdemar Cardoso Alves.
Vasco Francisco Aguiar Miguel.
Virgílio de Oliveira Carneiro.
Vítor Pereira Crespo.

### Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes. Alberto Arons Braga de Carvalho. Alberto Manuel Avelino. Alberto Marques de Oliveira e Silva. Alberto de Sousa Martins. António de Almeida Santos. António Carlos Ribeiro Campos. António Fernandes Silva Braga. António José Sanches Esteves. António Magalhães da Silva. António Manuel Azevedo Gomes. António Manuel C. Ferreira Vitorino. António Poppe Lopes Cardoso. Armando António Martins Vara. Carlos Cardoso Lage. Edmundo Pedro. Eduardo Ribeiro Pereira. Elisa Maria Ramos Damião Vieira. Fernando Ribeiro Moniz. Francisco Fernando Osório Gomes. Hélder Oliveira dos Santos Filipe. Helena de Melo Torres Marques. Jaime José Matos da Gama. João Cardona Gomes Cravinho. João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu. João Rosado Correia. João Rui Gaspar de Almeida. Jorge Fernando Branco Sampaio. Jorge Lação Costa. José Apolinário Nunes Portada. José Barbosa Mota. José Carlos P. Basto da Mota Torres. José Ernesto Figueira dos Reis. José Florêncio B. Castel Branco. José Manuel Lello Ribeiro de Almeida. José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos. José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa. Júlio Francisco Miranda Calha. Luís Geordano dos Santos Covas. Manuel Alegre de Melo Duarte. Manuel António dos Santos. Maria Julieta Ferreira B. Sampaio. Maria Teresa Santa Clara Gomes. Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia. Mário Manuel Cal Brandão. Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo. Raul Fernando Sousela da Costa Brito. Raul Manuel Bordalo Junqueiro. Ricardo Manuel Rodrigues Barros. Rui do Nascimento Rabaca Vicira Vítor Manuel Caio Roque.

### Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favas Brasileiro. Álvaro Manuel Balseiro Amaro. António José Monteiro Vidigal Amaro. Apolónia Maria Pereira Teixeira. Cláudio José dos Santos Percheiro. Fernando Manuel Conceição Gomes. João António Conçalves do Amaral. Jorge Manuel Abreu Lemos. José Manuel Antunes Mendes. José Manuel Maia Nunes de Almeida. José Manuel Santos Magalhães. Lino António Marques de Carvalho. Luís Manuel Loureiro Roque. Manuel Rogério Sousa Brito. Maria Luísa Amorim. Maria de Lurdes Dias Hespanhol. Maria Odete Santos. Octávio Augusto Teixcira. Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

### Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior. Francisco Barbosa da Costa. Hermínio Paiva Fernandes Martinho. Rui José dos Santos Silva.

### Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira. Basílio Adolfo de M. Horta da Franca. José Luís Nogueira de Brito. Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV): Herculano da Silva P. Marques Sequeira.

- - - -

João Cerveira Corregedor da Fonseca. Raul Fernandes de Morais e Castro.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai enunciar os diplomas que deram entrada na Mesa.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: proposta de resolução n.º 7/V, da iniciativa do Governo — aprova para ratificação a Convenção Europeia de Extradição —, que foi admitida; proposta de lei n.º 69/V — estabelece as Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar —, que foi admitida e baixou à 7.º Comissão; projecto de lei n.º 286/V, apresentado pelo Sr. Deputado Correia Afonso e outros, do PSD, propondo alterações ao Estatuto dos Deputados, que foi admitido; projecto de lei n.º 287/V, da iniciativa do Sr. Deputado Jorge Sampaio e outros, do PS, sobre o Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos do Ensino Superior Politécnico, que foi admitido e baixou à 4.º Comissão.

O Sr. Presidente: — A Mesa informa que às 19 horas e 30 minutos far-se-ão as votações dos seguintes diplomas: proposta de lei n.º 27/V — actualização dos vencimentos dos professores ex-regentes escolares; proposta de lei n.º 58/V — aditamento ao artigo 77.º do Decreto-Lei

4740 I SÉRIE — NÚMERO 118

n.º 318-E/76, de 30 de Abril, que regula a elcição da Assembleia Regional da Madeira; proposta de lei n.º 65/V — isenta do imposto de mais-valias o aumento de capital das sociedades anónimas; projecto de lei n.º 148/V — legalização da prática do naturismo; projecto de lei n.º 176/V — sobre o vencimento dos professores habilitados à luz do Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Fevereiro, e ex-regentes escolares; projecto de lei n.º 188/V — garantia dos direitos das associações de mulheres; projecto de resolução n.º 15/V — transladação dos restos mortais do general Humberto Delgado.

Srs. Deputados, informo a Câmara que amanhã há reunião plenária às 18 horas.

Srs. Deputados, vamos apreciar a proposta de lei n.º 68/V — concede ao Governo autorização legislativa para alterar o regime fiscal das sociedades de controle (holding).

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Oliveira Costa): - Sr. Presidente, Srs. Deputados: O objectivo da presente proposta de lei é o de complementar o Decreto-Lei n.º 414/87, de 31 de Dezembro, na medida da evolução verificada nos estudos conducentes à reforma da tributação do rendimento. Consiste, afinal, em permitir às sociedades holding, em termos mais adequados, consolidar as suas contas com todas as sociedades por clas dominadas e aplicar tanto às dominantes como às dominadas, enquanto grupo económico único, um tratamento fiscal que tenha por base a sua consideração como empresa única. Consequentemente, não se irão tributar nem as transferências patrimoniais, quer sejam de móveis ou de imóveis, realizadas entre elas, nem as prestações de serviço dentro do mesmo âmbito nem, igualmente, os movimentos de capitais increntes, mas permitir que o lucro tributável seja apenas o verificado nas contas consolidadas e não o verificado em qualquer das sociedades independentemente consideradas.

Na verdade, destinando-se as sociedades holding a constituir o topo ou vértice de um grupo de sociedades, que com clas constituem um grupo empresarial ou mesmo uma única empresa, não faria sentido penalizar as transferências de património imobiliário e as transmissões de bens ou a prestação de serviços, tendo presente a gestão centralizada de tesouraria dos grupos.

As sociedades holding são, como se disse, sociedades que visam definir um interesse unitário do grupo de que são o vértice e asseguram em todas as empresas, juridicamente autónomas, o suporte de personalidade jurídica colectiva diferente, gerida em função da prossecução desse interesse.

Daqui resulta a necessidade de um regime legal de consolidação de contas para as sociedades em grupo e também um tratamento fiscal para as sociedades que se encontram naquela relação de grupo, que não seja igual ao das sociedades que não têm qualquer relação entre si ou que têm, pelo menos, entre si uma relação de grupo como a definida, de tal modo que possam ser tratadas fiscalmente como se de uma unidade empresarial ou de uma única empresa se tratasse.

Importa, pois, retirar dessa disciplina a totalidade das consequências fiscais necessárias, através da consideração dos grupos como unidades económicas, não só para efeitos de tributação dos impostos sobre o rendimento mas também dos impostos incidentes sobre a transmissão de

imóveis, transmissão de bens e prestação de serviços operadas a título oneroso entre empresas do grupo fiscalmente consolidado.

Aplausos do PSD.

- O Sr. Presidente: Srs. Deputados, a Mesa informa que se encontram inscritos para pedir esclarecimentos os Srs. Deputados Gameiro dos Santos e Nogueira de Brito. Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.
- O Sr. Gameiro dos Santos (PS): Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, estamos, mais uma vez, perante uma medida avulsa do Governo. A crítica que fizemos na sexta-feira passada, em relação à proposta de lei relativa à isenção de imposto de mais-valias nos aumentos de capital, tem, naturalmente, perfeito cabimento hoje aqui. Isto porque na exposição de motivos desta proposta de lei o Governo faz referência à necessidade de se adaptarem as sociedades holding ao que está estatuído no Decreto-Lei n.º 414/87.
- O Partido Socialista não é contra esta proposta de lei, mas critica, tal como já referi, o facto de ela aparecer, no nosso entender, tardiamente. Porém, não deixamos de colocar algumas objecções, e a principal reporta-se à questão que vou colocar-lhe.
- Sr. Secretário de Estado, gostaria de saber qual a razão que determinou o Governo a estender os benefícios fiscais do Decreto-Lei n.º 414/87, incluindo agora os impostos indirectos, designadamente o IVA. De facto, é em relação ao IVA que nos surgem as grandes dúvidas e, por isso, gostaríamos que o Sr. Secretário de Estado nos esclarecesse sobre a razão da extensão dos benefícios fiscais aos impostos indirectos e, ainda neste domínio, concretamente no que diz respeito ao IVA.
- O Sr. Presidente: Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, deseja responder já ou no fim dos pedidos de esclarecimento?
- O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: Respondo no fim, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.
- O Sr. Nogueira de Brito (CDS): Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a minha pergunta é no sentido de V. Ex.<sup>1</sup> nos poder esclarecer sobre o processo que irá utilizar no uso do pedido de autorização legislativa que esta Assembleia venha a conferir ao Governo.
- Vai V. Ex. rever o regime do Decreto-Lei n.º 414/87, alargando-o às sociedades dominantes, embora não detentoras do domínio total, ou vai restar uma diferença de tratamento entre estes dois tipos de sociedade *holding?*
- O Sr. Presidente: Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
- O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: O Sr. Deputado Gameiro dos Santos põe a questão de o Governo apresentar mais uma medida avulsa, neste caso um pedido de autorização legislativa.
- Ora, o Governo apresenta, de facto, os pedidos de autorização legislativa no quadro das necessidades que a gestão dos negócios do Estado determina. E este é mais um caso que claramente aponta nesse sentido.

Quanto à objecção que colocou, de se estar a estender aos impostos indirectos e em particular ao IVA as isenções fiscais que devem estar subjacentes às empresas holding, penso que, aquando da minha intervenção, lhe dei uma resposta adequada, mas posso esclarecê-lo agora complementarmente.

Pergunto-lhe se, face à filosofia das sociedades holding, que têm uma cúpula de gestão a fim de obterem as economias que daí resultam, desde a prestação de serviços até aos serviços de tesouraria, faz sentido estar a tributar a estas sociedades o IVA pela mercadoria e pelos serviços respectivos.

Quanto às mercadorias, poder-se-ia dizer que o IVA era sempre dedutivo, através da filosofia do próprio imposto, mas há a ponta final do processo, que é um serviço que tem a ver com o apoio à tesouraria, isto é, com a filosofia do tratamento e de optimização dos recursos financeiros ...

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Posso interrompê--lo, Sr. Secretário?

O Orador: - Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Era apenas para lhe perguntar o seguinte: não pensa o Sr. Secretário de Estado que sendo as sociedades *holding* consideradas sujeitos passivos e tendo, por isso, a possibilidade de liquidar imposto nos serviços que prestam às outras empresas, estas, por sua vez, podiam deduzir esse imposto? Haverá razão, de facto, para incluirmos aqui o IVA?

Por outro lado, Sr. Secretário de Estado, perdoar-me-á, nada invalida que as sociedades *holding* possam, inclusivamente, prestar serviços a empresas estranhas ao próprio grupo. Numa situação dessas seria correcto que elas ficassem isentas da tributação em termos do IVA?

O Orador: — Sc o Sr. Deputado me tivesse deixado acabar de falar não tinha necessidade de fazer essa pergunta, uma vez que, na altura em que me interrompeu, estava precisamente a responder-lhe a essa questão. Mas ainda bem que fez a pergunta porque, admitindo eu que conhecia profundamente a filosofia do impsto, não pensaria que ficasse alguma dúvida sobre o processo.

Repare, Sr. Deputado, que estava precisamente a dizer que nas compras de produtos, de bens, o princípio da dedução do imposto funciona, mas há uma componente de serviços que não funciona e que é a que fecha o circuito.

Assim, as sociedades integram-se numa filosofia de grupo e de uma unidade de gestão, pelo que não tem sentido estar a tributar por daí não haver reporte do imposto que seria pago. Portanto, não tem, de facto, sentido.

Agora, quando vem admitir que essas empresas prestam um serviço a outras, devo dizer que uma coisa não tem nada a ver com outra, porque o que está em causa é o movimento dos impostos indirectos do IVA entre as sociedades e não para com terceiros. Portanto, a dúvida que manifestou não tem razão de ser.

O Sr. Deputado Nogueira de Brito perguntou se o Governo vai ou não rever o Decreto-Lei n.º 414/87. Sr. Deputado, o nosso objectivo é exactamente rever o regime desse diploma, conforme se diz expressamente no próprio pedido de autorização legislativa. Ao revê-lo, vamos, como é evidente, estender estes impostos e, inclusivamente, vamos rever os aspectos que têm a ver com a dominação absoluta que, em função de uma filosofia de grupo, não tem sentido que seja consagrada em termos limitativos a esta economia, que resulta de uma exploração de empresas com este sentido.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A intervenção que pretendo fazer a este respeito inclui algumas questões que gostaria de colocar ao Governo, na medida em que não me foi possível estar presente no início do debate.

Não me parece haver justificação, por parte do Governo, para a urgência na aprovação desta autorização legislativa. Ou o Governo pretende que ela entre em vigor apenas no ano fiscal de 1989, e, assim, não se justifica a necessidade de ela ser aprovada de supetão, ou pretende que ela incida já sobre os rendimentos de 1988 e, nesse caso, teríamos mais um processo de aplicação retroactiva da lei fiscal. Só que isso não está explicitado pelo Governo.

Em segundo lugar, coloca-se o problema da efectiva extensão da proposta de lei de autorização legislativa. O Governo fala em isentar de impostos indirectos e directos. Mas que impostos? Aquilo que existe para as holding, em que há uma dominação total, reporta-se apenas a três impostos directos: contribuição industrial, imposto complementar, imposto de capitais.

O Governo pretende estabelecer agora a isenção para esses três impostos e também para os impostos indirectos. Mas que impostos indirectos é que o Governo prevê? Está a prever-se aqui isentar de IVA a prestação de serviços remunerados? É apenas o IVA? É também o IVA? É só o imposto do selo? É também o imposto do selo? Neste pedido de autorização legislativa não está, pois, definida a extensão solicitada.

Havendo o Decreto-Lei n.º 414/87, relativo às holding, em que há uma dominação total das empresas, a questão coloca-se em saber o que é que o Governo pretende além disso. Se fosse apenas isso, independentemente da nossa opinião sobre esses benefícios fiscais, a lógica conduziria a que as holding, que não dominam as empresas a 100%, tivessem apenas os mesmos benefícios que têm as outras. Mas, se fosse essa a intenção do Governo, então, bastaria uma autorização legislativa no sentido de autorizar o Governo a estender a aplicação do Decreto-Lei n.º 414/87 às outras holding. Não é isso que o Governo pretende. Porquê mais benefícios pare este tipo de holding? Que benefícios a mais?

Uma outra questão que gostaria de colocar relaciona-se, por exemplo, com o problema do reporte de prejuízos. No âmbito do reporte de prejuízos, pretende o Governo fixar apenas o mesmo regime que está no Decreto-Lei n.º 414/87 ou pretende recuperar aquele diploma que existiu em 1987 e que permitia que os grupos económicos tivessem lucros através da aquisição de empresas falidas? Trata-se apenas de fixar o regime do Decreto-Lei n.º 414/87 ou de repor aquele que foi anulado e que não foi reposto no Orçamento de 1988, precisamente porque era indevido e porque todos os consideraram assim, inclusivamente o próprio partido do Governo?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Para além destas dúvidas que nos parecem exigir uma resposta clara — aliás, poderá haver aqui problemas de inconstitucionalidade da própria autorização legislativa — através do respectivo texto, importa, uma vez mais, chamar a atenção para o facto de o Governo ter sempre urgência, ou melhor, ter sempre pressa em aprovar autorizações legislativas, propostas de lei, etc., quando é para benefício dos rendimentos de capital. Porém, nunca vimos essa urgência, muito menos pressa, e nem sequer vontade para que haja benefícios fiscais em termos de rendimento do trabalho.

Aliás, esta tarde, aquilo a que a Comissão de Economia, Finanças e Plano tem procedido em termos de discussão na especialidade da reforma fiscal é bem claro dessa ausência de vontade por parte do Goveno em promover uma efectiva baixa da carga fiscal para os rendimentos do trabalho. Mas, em contraponto, há a pressa, sempre a pressa por parte do Governo para beneficiar os rendimentos de capital.

Vozes do PCP: — Muito bem!

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.
- O Sr. Rui Silva (PRD): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A proposta em apreço traduz, em certa medida, as insuficiências e deficiências a que este governo já nos habituou.

Vozes do PSD: — Não apoiado!

- O Orador: Para mim é um elogio! Assim:
  - a) A proposta «chega tarde e a más horas», num período altamente sobrecarregado dos trabalhos parlamentares;
  - b) A proposta incide sobre uma problemática amplamente controversa, que deveria ter sido devidamente equacionada no quadro da reforma fiscal, e não objecto de um pedido de autorização legislativa:
  - c) A «exposição de motivos» constante da proposta cm apreço tem que considerar-se, no plano estreitamente técnico, manifestamente insuficiente;
  - d) Os objectivos que conduziram à apresentação da proposta de lei n.º 68/V não são claros, carecendo de ampla reflexão;
  - e) O pedido de autorização legislativa formulado no artigo 1.º da aludida proposta afigura-se constituir um exemplo significativo da forma de actuação do Governo consistente em solicitar «cheques em branco» sem que se perceba, com o necessário desenvolvimento e rigor, por quê e para quê;
  - f) Se a regulamentação do regime fiscal das sociedades holding é tão urgente que justifique a sua apresentação neste período crítico e decisivo dos trabalhos parlamentares, como se explica, então, que o Governo, no artigo 2.º da sua proposta, admita que a data limite da caducidade da autorização requerida se estenda até 31 de Dezembro de 1988.

Embora receptivos alguns benefícios que não entendemos por manifesta incapacidade na exposição de motivos, e por tudo isto, o PRD não poderá, em consciência, dar bom acolhimento à proposta de lei em discussão e, assim, não iremos dar o nosso voto favorável!

Vozes do PRD: — Muito bcm!

- O Sr. Presidente: Para uma intevenção, tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.
- O Sr. Gameiro dos Santos (PS): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Tal como deixei transparecer há pouco, quando coloquei algumas questões ao Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, o PS não é contra a apresentação desta proposta de lei.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Porém, o que para nós não parece muito claro é que nesta altura do ano se venha, uma vez mais, com uma medida avulsa. Isto porque, se o Governo considerava este assunto como de grande urgência e importância para a economia portuguesa, naturalmente, devê-lo-ia ter apresentado ao mesmo tempo que foi publicado o Decreto-Lei n.º 414/87.

Assim não sendo, são se justificava toda esta pressa e isto poderia, perfeitamente, ter passado para Outubro. Isto porque, como é sabido e aqui já foi referido, a Comissão de Economia, Finanças e Plano está extremamente assoberbada de trabalho, designadamente com a aprovação da reforma fiscal.

No entanto, e apesar do nosso voto favorável a esta proposta de lei, não podemos deixar de criticar o facto de o Governo estender os benefícios fiscais contidos no Decreto-Lei n.º 414/87 a todos os impostos directos e indirectos, designadamente o IVA.

É, pois, em relação ao IVA, como já tive ocasião de dizer ao Sr. Secretário de Estado, que para o PS residem algumas dúvidas.

Vou repetir-me, mas, apesar de tudo, é importante referir mais uma vez que o PS votará favoravelmente esta autorização legislativa, mas espera que o Governo venha a adoptar uma certa prudência e um certo espírito de bom senso na aplicação deste pedido de autorização legislativa.

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.
- O Sr. Nogueira de Brito (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Na sequência do esclarecimento que solicitei ao Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a intervenção do meu grupo parlamentar vai no sentido de considerar justificada a apresentação deste pedido de autorização legislativa, na medida em que com ele se visa eliminar uma disparidade de regimes que se não justificaria.

É evidente que não se compreende que em Dezembro de 1987, estando já em vigor o Código das Sociedades Comerciais, se tenha publicado um diploma com o alcance daquele que hoje se pretende alterar. Mas são erros do passado, erros que devem ser emendados, pelo que não devemos deixá-los passar na altura da emenda, isto é, devemos chamar a atenção para eles no sentido de que não se devia ter cometido este erro em Dezembro de 1987.

Por outro lado, parece-nos que a redacção do artigo 1.º da proposta de lei de autorização legislativa pode enfermar de vícios que venham a afectar o próprio sentido e alcance da autorização. Quando se diz que se altera o regime do Decreto-Lei n.º 414/87, em sede de impostos directos e indirectos, formula-se mal a autorização legislativa que se pretende ver concedida ao Governo, porque não há hoje isenção alguma em matéria de impostos indirectos. Ficaria melhor alterar o regime fiscal estabelecido para as sociedades holding, de modo a alargá-lo também a impostos indirectos. Isso seria mais correcto, na medida em que porventura hoje não existe nenhuma isenção nem nenhuma especialidade de regime em matéria de impostos indirectos.

Deixamos à ponderação do Governo este benefício que poderá ser introduzido no texto. De qualquer mancira, devo dizer que a disposição do meu grupo parlamentar é no sentido de votar favoravelmente o pedido de autorização legislativa.

Porém, gostaria de deixar aqui registada uma última nota: é que não se justifica que este pedido de autorização legislativa, além daquilo que já observámos em relação ao Decreto-Lei n.º 414/87, nos apareça nos últimos dias de funcionamento da Assembleia da República.

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Guido Rodrigues.
- O Sr. Guido Rodrigues (PSD): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo e Srs. Deputados: Entendemos que há que reforçar o tecido empresarial português, por forma a conseguir um desenvolvimento acelerado do País, de maneira que se atinjam os níveis dos restantes países curopeus, nossos parceiros, em 1992.

Isso implica, na realidade, a criação de grupos empresariais fortes, cujo peso nas decisões económicas a nível curopeu e a nível mundial seja significativo. Esses grupos, obviamente, terão de subordinar-se às leis gerais do mercado, mas deverão estar também em condições particularmente favoráveis para se confrontarem com a concorrência acérrima que se verificará em 1992.

Mas, se, por um lado, terão de subordinar-se às leis do mercado, deverão dispor igualmente das ferramentas indispensáveis para poderem competir, em igualdade de circunstâncias, com os seus concorrentes. Deverão não só dispor de ferramentas técnicas e tecnológicas por forma que os produtos que apresentam tenham as características de qualidade, adaptabilidade ao mundo e preços exigidos pelos consumidores, mas também ferramentas fiscais de apoio ao seu funcionamento em termos concorrenciais.

O Decrecto-Lei n.º 414/87, de 31 de Dezembro, publicado pelo Governo nos termos da autorização conferida pela Lei Orçamental para 1987, estabeleceu o sistema fiscal das denominadas sociedades *holding* puras, ou seja das sociedades que nos termos do Código das Sociedades Comerciais tenham o domínio total de uma ou mais sociedades.

A proposta de lei n.º 68/V visa estender às sociedades de controle parciais o mesmo regime de que beneficiavam as sociedades *holding* puras, conferindo-lhes idêntico sistema de regime fiscal, medida que merece o apoio do PSD.

Poder-se-á dizer que o regime fiscal ora previsto na proposta de lei n.º 68/V para as sociedades holding parciais é, em alguns aspectos, mais benéfico do que aquele que consta do Decreto-Lei n.º 414/87 para as sociedades holding puras, especialmente no que respeita à facturação de serviços.

Consideramos, no entanto, que o Governo concederá oportunamente às sociedades *holding* puras os mesmos benefícios de que irão dispor, a partir de agora, as sociedades de controle parciais.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como a Mcsa não dispõe de mais inscrições, dou por encerrado o debate sobre a proposta de lei n.º 68/V.

Como há pouco sugeri, poderíamos começar, desde já, por passar às votações, primeiro, do voto subscrito por todos os grupos e agrupamento parlamentares, que irá ser lido, e, depois, do projecto de resolução n.º 15/V, seguidos das respectivas declarações de voto.

- O Sr. Secretário da Mesa vai proceder à leitura do voto.
- O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): «Por ocasião do 70.º aniversário de Nelson Mandela, a Assembleia da República manifesta o seu respeito pelo alto exemplo moral e humano deste combatente anti-apartheid e junta a

sua voz à de todas as personalidades e instituições que em todo o Mundo reclamam a sua libertação.»

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. Aplausos gerais.

- Srs. Deputados, quanto ao projecto de resolução n.º 15/V transladação dos restos mortais do general Humberto Delgado —, ficou acordado que cada grupo e agrupamento parlamentares dispunham de três minutos, a utilizar antes ou depois da votação.
- O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares (António Capucho): Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.
  - O Sr. Presidente: Tem a palavra, Sr. Ministro.
- O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares: Sr. Presidente, se a Mesa me permite a sugestão, dir-lhe-ci que, ao entrarmos já no período de votações, dá-me a sensação que teria mais lógica se as iniciássemos pelas duas propostas de lei que ainda não foram votadas na generalidade, isto 6, a que acabou de ser discutida e a que se relaciona com o aumento de capital das sociedades anónimas.

Penso que seria mais conveniente iniciarmos por aí, dada a presença do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e se não houver inconveniente para as bancadas.

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro, a Mesa sugeriu, há pouco, que se iniciasse pela votação dos dois votos, uma vez que sabíamos que eram unânimes, isto é, que tinham sido subscritos por todos os grupos e agrupamento parlamentares, deixando as propostas e os projectos de lei para o período mais próximo das 19 horas e 30 minutos.

Para intervir sobre o projecto de resolução n.º 15/V, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Deputados: Apenas quero lamentar que, por razões alheias à nossa vontade, somos o único grupo parlamentar desta Assembleia que não teve hipótese de subscrever este projecto de resolução, o que não quer dizer que não estejamos de acordo com ele. Bem pelo contrário!

Feito aqui este reparo, devo dizer que estamos perfeitamente de acordo com a transladação dos restos mortais do general Humberto Delgado e que, como disse, por razões alheias à nossa vontade e apenas por isso não somos subscritores do projecto de resolução.

O Sr. Presidente: — Não havendo inscrições, vamos passar à votação do projecto de resolução n.º 15/V, subscrito pelo PSD, PS, PCP, PRD, CDS e ID, sobre a transladação dos restos mortais do general Humberto Delgado.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. Aplausos gerais.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Raúl Rêgo.

O Sr. Raúl Rêgo (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O povo português, pelos seus representantes nesta

Assembleia, acaba de prestar justiça não só ao general Humberto Delgado mas a todos os mártires da ditadura, a todos aqueles que sofreram e morreram no Tarrafal, que morreram no exflio e que forma assassinados em terra portuguesa.

O alferes de 28 de Maio transformou-se na democracia, na experiência democrática americana, no adversário temível da ditadura, no congregador de todas as vontades de libertação do povo português.

Mas essa ditadura era terrível para com todos os seus adversários, ainda que tivessem sido seus sustentáculos antes. Por isso, Humberto Delgado foi perseguido como se perseguem as feras e abatido em território estranho como se faz uma montaria a qualquer javali.

O povo português, pelos seus representantes, consagra-o no Panteão Nacional, não apenas Humberto Delgado mas a todos aqueles que morreram, durante 46 anos, na esperança de uma libertação, de uma verdadeira democracia, de uma verdadeira liberdade popular, de um voto livre e, por isso, por ele se bateram e por ele morreram.

Enaltecemos Humberto Delgado como enaltecemos Aquilino Ribeiro, Sousa Dias e todos aqueles que no Tarrafal foram assassinados.

Aplausos gerais.

- O Sr. Presidente: Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Maia Nunes de Almeida.
- O Sr. Maia Nunes de Almeida (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PCP subscreveu e votou favoravelmente o projecto de resolução para a transladação dos restos mortais do general Humberto Delgado para o Panteão Nacional, prestando assim uma justa homenagem a um grande homem e uma das mais destacadas figuras da oposição democrática ao regime ditatorial de Salazar.

A candidatura à Presidência da República do general, em 1958, foi a esperança que percorreu Portugal e um dos acontecimentos mais significativos do combate do povo português contra o fascismo.

A campanha cleitoral que então teve lugar, apesar da repressão, da violência e do terror com que o regime de Salazar procurou deter a luta popular e democrática, constituiu um marco histórico da resistência e do combate à ditadura.

Foi também uma importante lição de unidade e de tenacidade na luta pela liberdade e pela democracia.

Unidade demonstrada no confluir das campanhas de Arlindo Vicente e de Humberto Delgado e na vontade colectiva que percorreu o País e estreitou os laços dos que tinham, como objectivo comum, a conquista da liberdade.

Os meses de Maio-Junho de 1958 ficaram como um marco na caminhada imparável da libertação. Era já um prenúncio da unidade que viria a derrubar o fascismo.

O general foi assim um dos cabouqueiros da nossa democracia. Mas também não pode haver dúvidas sobre os autores morais e materiais do seu assassinato.

A responsabilidade moral, material e política do crime cabe por inteiro a Salazer e ao seu regime.

Assassinato que faz parte da nossa memória colectiva, que importa não esquecer. Que a nossa juventude, que as gerações vindouras o saibam!

Ao ver as consequências da unidade das forças antifascistas sobre o seu já decrépito regime, Salazar concentrou o seu ódio no general — matou-o, mandou-o assassinar pela PIDE. Mataram o homem, mas não conseguiram acabar com a semente, que fortaleceu e floresceu no dia 25 de Abril.

O exemplo da luta do general Humberto Delgado, o pacto de Almada com o Dr. Arlindo Vicente são grandes lições de lucidez democrática e de transcendente significado cívico e político.

Exemplo também que hoje mesmo, 30 anos passados sobre esta data, nos cumpre aprofundar, para que não se destrua o que com tanta luta, sofrendo tantas prisões e perdendo tantas vidas, se conquistou — o regime democrático saído do 25 de Abril e consagrado na Constituição da República.

Saibam, pois, os democratas seguir esses exemplos, ultrapassando as divergências e unindo tudo o que de comum possuem.

Assim, homenagearemos também o general Humberto Delgado e construiremos o futuro.

Aplausos do PCP, do PS, do PRD, de Os Verdes, da ID e de alguns deputados do PSD.

- O Sr. Presidente: Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Montalvão Machado.
- O Sr. Montalvão Machado (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: A transladação dos restos mortais de Humberto Delgado é, porventura, o mínimo que esta Assembleia da República pode fazer pelo espírito do «General sem Medo». E digo o mínimo, porque essa transladação é tão evidente, o seu significado é tão carismático que, para mim, importa muito mais que essa transladação sirva como base ou como início de uma etapa para a instauração e instalação definitiva dos princípios democráticos, pelos quais ele tanto se bateu e pelos quais morreu. Instauração essa que deverá ser feita aqui, lá fora e em todo o País.

Vozes do PSD: - Muito bem!

O Orador: — Quero referir-me a um episódio que ocorreu no Porto aquando da campanha do general Humberto Delgado. Posso dizer que nunca vi, na minha vida, tanta gente junta como vi no dia em que Humberto Delgado foi ao Porto.

De facto, não digo que foi a primeira sementeira da luta contra o fascismo de então, contra o regime totalitário de então, mas foi uma fortíssima semente e foi, principalmente, a sua atitude indomável — chamemos-lhe assim —, o seu carisma de homem que não tinha medo de ninguém nem de nada que fez com que muita gente, que até aí se mostrava como que passiva perante o regime autoritário fascista, começasse a criar alma, a criar esperança, a criar ânsia de viver uma vida nova, uma vida democrática.

Por conseguinte, esta Assembleia dignifica-se votando, como votou, o voto que foi proposto quanto aos restos mortais de Humberto Delgado, mas mais se dignificará quando efectivamente aqui praticarmos, todos e sem excepção, os princípios democráticos pelos quais ele se bateu e veio a morrer.

Aplausos gerais.

- O Sr. Presidente: Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Barbosa da Costa.
- O Sr. Barbosa da Costa (PRD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nesta Assembleia, onde estão representadas as mais variadas correntes de opinião, onde se sentam as expressões de diferentes ideias, de diferentes ideologias, fica

bem recordadar, desta forma, a emblemática figura de um homem que foi precursor da liberdade em Portugal. Um homem que levou até ao fim a sua coerência e que, com o seu sofrimento e a sua morte, preparou os caminhos da liberdade que hoje usufruímos.

Por isso, o voto que acabámos de aprovar constitui um acto de justiça e, simultaneamente, um acto de reparação. Deverá ser ainda um gesto pedagógico para com os homens do futuro, para que, no reconhecimento do passado, lutem pela defesa das liberdades, pela defesa do que há de mais importante na relação entre os homens.

Que Humberto Delgado fique como o símbolo do passado, mas projectado no futuro.

Aplausos gerais.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há ainda a inscrição do Sr. Deputado Narana Coissoró, para uma declaração de voto, mas antes quero anunciar à Câmara que passaremos de seguida à votação das propostas de lei n.<sup>∞</sup> 65/V e 58/V.

Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS votou favoravelmente este projecto de resolução, em primeiro lugar para homenagear um combatente da liberdade e um precursor da democracia.

Em segundo lugar, para lembrar que a figura e o gesto de Humberto Delgado não devem passar despercebidos, mas devem servir de lição para todos quantos queiram preservar este património da cultura e da democracia portuguesa e de combate contra as ditaduras.

A figura de Humberto Delgado deve estar presente contra todos os tipos de autoritarismo, e é nesse sentido que priveligiamos essa memória e é em função disso que damos a nossa aprovação ao projecto de resolução.

Aplausos do PS, do PCP, de Os Verdes, da ID e de alguns deputados do PSD.

- O Sr. Presidente: Ainda para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.
- O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na nossa opinião, sai esta Assembleia da República altamente dignificada ao aprovar o projecto de resolução, subscrito por todos os grupos e agrupamento parlamentares, que possibilita a transladação dos restos mortais do general Humberto Delgado para o Panteão Nacional. O general Humberto Delgado foi um homem que lutou pela democracia e pela liberdade, ajudando fortemente a população portuguesa na luta contra o fascismo, fascismo que nunca lhe perdoou pelo facto de ele ter sido um combatente que acabou por ser considerado pelo povo português como o «General sem Medo», fascismo que o mandou assassinar.

Por isso mesmo, ao fim de tantos anos, entendemos que este gesto da Assembleia da República nada mais constitui senão uma justiça que o Sr. General Humberto Delgado merece há vários anos, justiça só possível, como é evidente, depois do 25 de Abril, data pela qual, com certeza, ele também lutou naquela célebre campanha de 1958. E eu, jovem nessa altura, bem o acompanhei, nomeadamente pelo Norte do País, onde encontrei o meu amigo, Sr. Deputado Montalvão Machado, num grande entusiasmo popular, como ele acabou de relatar.

Por esse motivo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, este acto da Assembleia da República só dignifica a Assembleia, os deputados e o País em geral.

Aplausos gerais.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

Foi lido. É o seguinte:

# Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

Em reunião da Comissão de Regimento e Mandatos realizada no dia 19 de Julho de 1988, pelas 15 horas, foram obervadas as seguintes substituições de deputados, solicitadas pelo Partido Social-Democrata:

Fernando José Alves de Figueiredo (círculo eleitoral da Europa) por Henrique José Pires dos Santos Almeida. Esta substituição é pedida nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), desde o dia 16 de Julho até ao dia 30 do mesmo mês, inclusive;

Fernando José Sequeira Roriz (círculo eleitoral de Braga) por Manuel António de Sá Fernandes. Esta substituição é pedida nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), por um período não superior a quatro meses, a contar do dia 31 de Julho, inclusive.

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelo aludido partido nos concernentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O Presidente, Mário Júlio Montalvão Machado (PSD). — O Vice-Presidente, Alberto Marques de O. e Silva (PS). — O Secretário, José Manuel de Melo A. Mendes (PCP). — O Secretário, João Domingos F. de Abreu Salgado (PSD). — Álvaro José Rodrigues de Carvalho (PSD) — Daniel Abílio Ferreira Bastos (PSD) — Domingos da Silva e Sousa (PSD) — Fernando Monteiro do Amaral (PSD) -João Granja Rodrigues da Fonseca (PSD) — José Guilherme Pereira C. dos Reis (PSD) - Luís Filipe Garrido Pais de Sousa (PSD) — Manuel António Sá Fernandes (PSD) — Reinaldo Alberto Ramos Gomes (PSD) — Vasco Francisco Aguiar Miguel (PSD) -António de Almeida Santos (PS) — Carlos Cardoso Lage (PS) — Mário Manuel Cal Brandão (PS) -José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP) -Vasco da Gama Lopes Fernandes (PRD) — José Luís Nogueira de Brito (CDS).

#### Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, passamos à votação, na generalidade, da proposta de lei n.º 68/V, que concede ao Governo autorização legislativa para alterar o regime fiscal das sociedades de controle (holding).

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS e votos contra do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.

Vamos votar, na especialidade, os artigos 1.º e 2.º da proposta de lei acima referida.

Submetidos à votação, foram aprovados, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS e votos contra do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.

São os seguintes:

Artigo 1.º No âmbito da revisão do quadro legal das sociedades de controle (holding), fica o Governo autorizado a alterar o respectivo regime fiscal, em sede de impostos directos e indirectos, de modo a promover a sua participação no reforço do tecido empresarial português, face à transição para o mercado único comunitário, nomeadamente no sentido de não serem penalizadas a facturação de serviços, a gestão centralizada das tesourarias dos grupos e outras acções decorrentes da natureza das sociedades em causa.

Art. 2.º A presente autorização legislativa caduca em 31 de Dezembro de 1988.

Vamos proceder à votação final global da mesma proposta de lei.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS e votos contra do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.

Vamos agora votar, na generalidade, a proposta de lei n.º 65/V, que isenta do imposto de mais-valias o aumento de capital das sociedades anónimas.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD e do CDS e votos contra do PCP, de OS Verdes e da ID.

Vamos votar, na especialidade, o artigo único.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD e do CDS e votos contra do PCP, de Os Verdes e da ID.

É o seguinte:

Artigo único. Ficam isentos de imposto de maisvalias durante o ano de 1988 os ganhos realizados através do aumento de capital das sociedades anónimas ou em comandita por acções, mediante a emissão de acções, devendo o imposto pago pelos aumentos efectuados à data da entrada em vigor desta lei ser restituído, mediante título de anulação, às empresas que o requeiram ao chefe da respectiva repartição de finanças até 31 de Dezembro do mesmo ano.

Vamos proceder à votação final global da mesma proposta de lci.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do PSD, do PRD e do CDS e votos contra do PCP, de Os Verdes e da ID.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O CDS votou a favor desta proposta de lei de autorização legislativa; porém, não pode deixar passar esta oportunidade sem fazer aqui uma nota crítica em relação ao diploma em apreço.

De facto, é incompreensível que este regime de isenção de imposto de mais-valias tenha sido deixado em aberto durante todo o ano de 1988 e que, depois de ter sido previsto na lei do Orçamento do Estado, só agora, no fim da sessão legislativa e quando está em fase final a votação de uma reforma fiscal, apareça aqui essa isenção, que vai ter efeitos retroactivos.

O CDS tem dito sempre que não está contra os efeitos retroactivos quando estes beneficiam o contribuinte, mas entende que a filosofia não é inteiramente correcta e, por vezes, o feitiço pode voltar-se contra o feiticeiro.

Por isso, não queremos deixar de chamar a atenção da Câmara para estes aspectos negativos da proposta de lei, muito embora a tenhamos votado favoravelmente.

#### O Sr. Narana Coissoró (CDS): - Muito bem!

O Sr. Vidigal Amaro (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra apenas para anunciar que entregaremos na Mesa uma declaração de voto por escrito.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

Vamos proceder à votação final global da proposta de lei n.º 58/V — aditamento ao artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 318-E/76, de 30 de Abril —, que regula a eleição da Assembleia Regional da Madeira.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vale a pena, neste momento, produzir uma declaração de voto para sinalizar o quanto é possível, a partir de uma iniciativa legislativa saudável, obter o consenso da Câmara por forma a integrar, em tempo expedito, nas normas eleitorais aplicáveis na Região Autónoma da Madeira, aquilo que já hoje consta das regras para as eleições a decorrer no País e fazê-lo sem alguma espécie de dificuldade, sem quaisquer embaraços.

Se esta declaração faz sentido é também para poder, através dela, tornar claro que, infelizmente, nem sempre nos é possível, a nós, nesta bancada, proceder como na presente eventualidade e, frequentemente, nos vemos obrigados a actuações que não têm a ver apenas com a livre emissão de um voto adverso, mas, muito mais do que isso, com a defesa da legalidade, da constitucionalidade e da transparência dos actos políticos.

Ocorre muitas vezes, com efeito, exactamente o contrário do que nesta sede aconteceu: a Câmara é confrontada com propostas legislativas inconstitucionais, politicamente malsãs, intoleráveis do ponto de vista do método e do processo, mas também da essência, da substância em si mesma considerada. Foi o que se deu a propósito da criação do círculo uninominal de São Vicente, já sujeita ao veredicto do Tribunal Constitucional, em fase que para todos nós é relevante e que não deixará, estamos seguros, de culminar pela inviabilização da eficácia jurídica do diploma aprovado, em má hora, pela maioria PSD.

Um procedimento democrático, independentemente das diferenças de opinião que existam entre os diferentes

partidos, facilitará que o trabalho técnico e político a realizar na Assembleia se salde por benfeitorias que não serão recusadas nem denegadas ou, então, por opções que assumimos diversamente, mas no respeito óbvio pelos princípios normais de funcionamento institucional.

Gostaríamos que o que aconteceu em torno desta alteração ao artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 318-E/76 — Lei Eleitoral para a Assembleia Regional da Madeira — pudesse acontecer, ao invés do que é a infeliz prática sempre, em todos os actos que tivessem a ver com propostas de alteração legislativa originárias daquela Região Autónoma.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos proceder à votação final global do projecto de lei n.º 148/V, sobre a legalização da prática do naturismo, apresentado pelo partido Os Verdes.

Submetido à votação, foi aprovado, com 92 votos a favor (44 do PSD, 29 do PS, 15 do PCP, 2 do PRD, 1 de Os Verdes e 1 da ID), 31 votos contra (28 do PSD, 1 do PRD e 2 do CDS) e 24 abstenções do PSD.

Aplausos do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes, da ID e de alguns deputados do PSD.

Para um declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Deputados: Uso da palavra para uma brevíssima declaração de satisfação pelo facto de, ao fim de todos estes anos, ter sido possível à maioria desta Assembleia «despir-se» de velhos preconceitos, que ainda têm algum cabimento, mas não muito.

Saúdo também o facto de ter sido possível, a partir de um projecto de lei inicial que apresentámos, introduzir algumas benfeitorias de natureza técnica que permitirão, certamente, a aplicação escorreita de uma lei que, pensamos, pode vir a produzir os seus efeitos ainda este ano.

É um facto que há algumas alterações que desvirtuam, de certa forma, a ideia inicial do projecto de lei, nomeadamente quanto aos aspectos relacionados com o licenciamento. No entanto, esta é a hora de registar que foi possível, ao fim de todos estes anos, aprovar, e bem, com uma larga maioria, um projecto de lei desta natureza.

É este o aspecto que gostaria de ressalvar hoje.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Acabámos de aprovar uma lei que a bancada do PCP considera bem-vinda à ordem jurídica portuguesa. Ela aclara o regime da prática do naturismo, tornando evidente e irretorquível o que, numa leitura escorreita, já hoje defluiria das normas aplicáveis do Código Penal, procedendo a uma aprimoração técnico-jurídica, sobretudo em dois domínios importantes: um, no sentido de evitar as decorrências, que seriam nefastas, da utilização indevida do domínio público; um outro, com o objectivo de desestimular uma pletora de praias para nudismo que apenas servissem de meio gerador de lucros excessivos para uns quantos exploradores de espaços não privados.

O que acaba de acontecer é, pois, a nosso ver, relevante, sobretudo na medida em que, facultando a liberdade da fruição do corpo e dando a este a dimensão estética, humana, sensível, de uma relação diológica com a natureza, sem impor compulsivamente nada a ninguém, ao mesmo tempo se procura modernizar — aqui, sim, utilizando o conceito — com razão alguma da nossa atitude colectiva naquelas áreas, as do turismo, para as quais alguns dos Srs. Deputados eram particularmente alertados. Como se sabe, a posição da bancada do PCP não privilegiava em absoluto esta vertente e, por isso mesmo, em sede de trabalhos na especialidade, ateve-se, de forma mais demorada, a uma aprimoração no que concerne aos direitos fundamentais da pessoa e também aos direitos das colectividades, tendo em conta os usos e os costumes, que nós, mesmo entendendo correntes, julgamos não dever coonestar.

Esta Câmara deve existir também para transformar mentalidades que consideramos anquilosadas.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — É esse triunfo sobre certo anquilosamento de mentalidades — que, apesar de tudo, não queremos irrespeitar — que nos apraz, neste momento, em consideração final, registar.

Aplausos do PCP, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, em nome da Comissão de Agricultura e Pescas convoco uma reunião para amanhã às 15 horas.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Sócrates.

O Sr. José Sócrates (PS): — Sr. Presidente, não é para uma declaração de voto, é apenas para anunciar que vamos entregar na Mesa, por escrito, uma declaração de voto, a qual, naturalmente, vai no sentido de nos regozijarmos pela aprovação desta lei, que é, em nossa opinião, uma lei bastante progressista em matéria que tem a ver com a liberdade e a tolerância de costumes em Portugal.

Aplausos do PS, do PCP, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, de seguida vamos fazer as votações que correspondem à proposta de lei n.º 27/V — actualização dos vencimentos dos professores e ex-regentes escolares — e ao projecto de lei n.º 176/V, do PS — sobre o vencimento dos professores habilitados à luz do Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Feverciro, e ex-regentes escolares.

Como os Srs. Deputados sabem, há um texto alternativo para a especialidade e para a votação final global. Desta forma, iremos, primeiro, fazer a votação dos dois diplomas na generalidade, depois, iremos fazer a votação na especialidade e, então, a votação final global do texto alternativo.

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, a proposta de lei n.º 27/V.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, o projecto de lei n.º 176/V.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, vamos votar, na especialidade, o texto alternativo da Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

É o seguinte:

Artigo 1.º Os vencimentos dos professores profissionalizados do ensino primário habilitados com o curso especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Fevereiro, passam a corresponder aos vencimentos dos restantes professores habilitados com o curso normal, de acordo com a legislação em vigor sobre fases e diuturnidades a que já tenham direito.

Art. 2.º O disposto no artigo 1.º aplica-se a todos os ex-regentes escolares, mesmo que não profissionalizados ou na situação de aposentação.

Art. 3.º A presente lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 1989.

Srs. Deputados, vamos fazer a votação final global do texto alternativo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado António Braga.

- O Sr. António Braga (PS): Sr. Presidente, é só para anunciar que há uma declaração de voto, subscrita por todos os grupos e agrupamento parlamentares representados na Comissão de Educação, Ciência e Cultura, que, de imediato, vou entregar na Mesa.
- O Sr. Presidente: Srs. Deputados, de seguida, vamos passar à votação do projecto de lei n.º 188/V garantia dos direitos das associações de mulheres.

Srs. Deputados, vamos fazer a votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado, com 67 votos a favor (20 do PSD, 28 do PS, 14 do PCP, 3 do PRD, 1 de Os Verdes e 1 da ID), 17 votos contra do PSD e 46 abstenções (45 do PSD e 1 do CDS).

Aplausos do PS, do PCP e do PRD.

Para uma declaração de voto, tem a palavra a Sr.ª Deputada Luísa Amorim.

A Sr.<sup>a</sup> Luísa Amorim (PCP): — Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados: Acabámos de votar o projecto de lei das associações de mulheres e o PCP, apesar de votar a favor, deseja fazer a seguinte declaração de voto.

Votámos a favor porque considerámos que este projecto, apesar de ficar muito aquém da proposta inicialmente apresentada pelo conjunto das organizações de mulheres integradas na Coordenadora Nacional de Mulheres, permite reconhecer, sob a forma de lei, aspectos que consideramos importantes para as associações de mulheres, alguns deles, no entanto, já conquistados na prática nestes últimos anos após a Revolução de Abril.

As organizações de mulheres em Portugal não são um acontecimento novo nem um modernismo dos tempos que correm.

Várias foram as associações de mulheres que ousaram na nossa história lutar pelo direito à igualdade e à justiça, ligadas aos ideais do progresso, da fraternidade e da democracia, algumas combatendo o fascismo.

Recordamos a Liga das Mulheres Republicanas, a Associação Feminina para a Paz, o Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas (encerrado em pleno fascismo) e o Movimento Democrático das Mulheres Portuguesas, que este ano celebra 20 anos e que na sua história assume também a luta contra o fascismo.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Deputados: Vivemos um final de século de grandes mutações e podemos incluir nestas a grande revolução cultural que se vem afirmando no reconhecimento da intervenção das mulheres e das suas organizações específicas nos destinos da humanidade.

As mulheres conquistaram este espaço pela sua luta.

Passou o tempo das bruxas queimadas nas fogueiras da Inquisição, das consideradas «histéricas e loucas» sufragistas e feministas, das consideradas «bruxas vermelhas», como alguns chamavam a Clara Zetkin e Rosa Luxembourg, duas revolucionárias que tanto combateram pela igualdade dos direitos para a mulher.

Se antes as reivindicações das mulheres foram recebidas com desdém ou condescendência, hoje contestá-las obriga a maiores subtilezas.

Este projecto é exemplo disso. Assim, do projecto inicial retiraram-se reivindicações essenciais para as associações de mulheres, nomeadamente o reconhecimento de parceiro social, o direito a tempo de antena e o direito de se poderem constituir em assistentes nos processos crime que envolvam violação dos direitos das mulheres.

Como facilmente se depreende, estes artigos permitiriam uma intervenção mais eficaz e directa das associações de mulheres, quer no processo da transformação das mentalidades, contribuindo para uma pedagogia da igualdade, quer conferindo-lhes maior poder de intervenção junto dos centros de decisão, como garantia do cumprimento da igualdade de direitos e oportunidades.

Algumas destas reivindicações foram, inclusive, assumidas pelo Conselho Consultivo da Comissão da Condição Feminina, que é constituído por várias organizações de diferentes quadrantes políticos, como V. Ex. as sabem.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É desta subtileza no ataque aos direitos das mulheres que nos queixamos.

As mulheres portuguesas, que com a Revolução de Abril conquistaram importantes leis, têm vindo a assistir, no processo de ataque à democracia, à subtileza das forças de direita, que assumem um certo discurso teórico favorável à igualdade, mas que na prática fazem letra morta das leis e lançam as mulheres no desemprego, no trabalho precário e no aborto clandestino.

Para terminar queremos saudar as organizações de mulheres integrantes da Coordenadora Nacional de Mulheres: a Associação das Mulheres Socialistas, o IDM, a Liga dos Direitos das Mulheres, o MDM, a UMAR, o Grupo de Mulheres da Lourosa, conjunto de organizações que se empenharam no primeiro projecto que contemplava todas estas reivindicações que correspondiam aos anscios de muitas mais organizações de mulheres.

As organizações de mulheres sabem pela sua experiência que a luta pela democracia e pela concretização da igualdade de direitos e oportunidades não só é indissociável como exige perseverança, combatividade e unidade.

Essa unidade e combatividade de que têm dado provas nós saudamos.

Aplausos do PCP e da ID.

4749

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Julieta Sampaio.

A Sr.ª Julieta Sampaio (PS): — Sr. Presidente, é só para anunciar que o Partido Socialista fará chegar à Mesa uma declaração de voto, por escrito.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, vamos terminar os nossos trabalhos.

Amanhã, o Plenário reunirá às 18 horas para votações. Srs. Deputados, está encerrada a sessão.

Eram 19 horas e 45 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD): Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira. José Mário Lemos Damião.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

António José Coelho Araújo. António Mário Santos Coimbra. Arnaldo Ângelo Brito Lhamas. Carlos Alberto Pinto. José Luís Bonifácio Ramos. Manuel da Costa Andrade. Manuel Joaquim Dias Loureiro. Maria Luísa Lourenço Ferreira.

### Partido Socialista (PS):

António Manuel Oliveira Guterres.
António Miguel Morais Barreto.
Carlos Manuel Natividade Costa Candal.
Jorge Luís Costa Catarino.
José Luís do Amaral Nunes.
José Manuel Torres Couto.
José Vera Jardim.
Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.
Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):

António da Silva Mota.
Carlos Alfredo do Vale Gomes Carvalhas.
Carlos Alfredo Brito.
Carlos Campos Rodrigues Costa.
Domingos Abrantes Ferreira.
Manuel Anastácio Filipe.
Maria Ilda Costa Figueiredo.

Partido Renovador Democrático (PRD):

José Carlos Pereira Lilaia. Miguel António Galvão Teles. Natália de Oliveira Correia.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV): Maria Amélia do Carmo Mota Santos. Declaração de voto enviada à Mesa para publicação sobre o texto alternativo de especialidade da Comissão de Educação, Clência e Cultura relativo à proposta de lei n.º 27/V, da Região Autónoma da Madeira, e ao projecto de lei n.º 176/V, do PS.

Votámos favoravelmente o texto acima referido, tendo em consideração o que a seguir se refere.

O Decreto-Lei n.º 204/81, de 10 de Julho, corrigiu, na época, o diferencial entre a remuneração dos professores habilitados com o curso especial criado pelo Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Fevereiro, e dos professores eventuais de posto das ex-colónias e a dos restantes professores portadores de habilitação normal.

No preâmbulo desse Decreto-Lei n.º 204/81, considerava--se que «os ex-regentes escolares habilitados com o curso especial e os professores eventuais e de posto das ex--colónias são professores profissionalizados do ensino profissionalizado do ensino primário, tal como os formados pelas escolas do magistério primário», e também que «a diferença de habitações de base que uns e outros possuem não justifica a actual discriminação de vencimentos estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 513-M-1/79, de 27 de Dezembro». Refere-se no mesmo preâmbulo a necessidade de uma equiparação total das remunerações que, naquele momento, 10 de Julho de 1981, não era tida como possível e, por isso, apontava para «medidas adequadas a uma aproximação progressiva entre uns e outros, uma vez que, sendo todos eles professores profissionalizados do ensino primário, a todos é exigido o exercício de funções idênticas».

Por outro lado, não se poderá atribuir a actual situação como resultado de uma opção que o Decreto-Lei n.º 111/76 previsse ou permitisse, dado que esse decreto não faz qualquer referência a opções: não refere a possibilidade de frequência do curso geral, mediante aprovação ou não em exame de admissão, nem tinha de o fazer, uma vez que isso era um direito adquirido anteriormente; não refere a frequência do curso geral, com dispensa de exame de aptidão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44 560, de 8 de Sctembro de 1962. Mas na hipótese de se querer referenciar o conteúdo do n.º 2, alínea a), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/76, concluiu-se não ser essa uma possibilidade real, em virtude de a maior parte dos professores com o curso oficial ter regressado das ex-colónias em fins de 1975 e o artigo 6.º do citado decreto-lei determinar que a partir do ano escolar de 1975-1976 não eram permitidas matrículas pela primeira vez nos cursos intensivos, únicos anos que o possibilitavam. Essa possibilidade foi também negada aos ex-regentes, que haviam transitado para o 2.º ou 3.º ano dos referidos cursos intensivos, já que, imediatamente após a publicação do Decreto-Lei n.º 111/76, lhes foi imposta administrativamente a transição para o curso oficial.

Os ex-regentes e os portadores do curso especial têm exactamente os mesmos direitos e deveres de qualquer docente diplomado com o curso geral, excepto no que diz respeito aos vencimentos, o que é uma discriminação que a Constituição da República não reconhece nem legitima.

Deste modo, e dado que nada justifica a manutenção de tal discriminação, o nosso voto foi favorável.

Os Deputados: António Braga (PS) — Carlos Lélis (PSD) — Lourdes Hespanhol (PCP) — Barbosa da Costa (PRD) — Narana Coissoró (CDS) — Herculano Pombo (Os Verdes) — João Corregedor da Fonseca (ID).

意動地の日本教教教者のおければとれる以前の

# Declaração de voto enviada à Mesa para publicação relativa ao projecto de lei n.º 188/V — direitos das associações de mulheres.

O Partido Socialista deu não só o voto favorável para a aprovação deste projecto de lei, que garante às associações de mulheres o direito de se associarem, como deu um

fundamental contributo para a sua elaboração.

Para o Partido Socialista a importância das organizações de mulheres para a eliminação das discriminações em função de sexo e para a efectivação do princípio da igualdade constitucionalmente garantida é reconhecida. O princípio da igualdade entre o homem e a mulher não se torna efectivo apenas pela existência de leis, ou convenções internacionais, e por isso necessária se torna a vigência de organismos internos, com acções programadas, com vista a promover na prática a igualdade consagrada na Constituição e nas leis.

Demos a nossa aprovação e o nosso contributo, porque pretendemos uma definição da política da condição feminina, colaborar na concrertização dessa política de mobilização de mulheres para a participação na vida político-social, e para que as mulheres possam pronunciar-se sobre os projectos ou acções que ponham em causa a igualdade de oprotunidades.

A versão final deste projecto constitui um esforço de vários empenhamentos, mostrando que, quando se trata de defender os seus interesses específicos, as mulheres sabem estar unidas e lutar pelos mesmos.

As Deputadas do PS: Julieta Sampaio — Elisa Damião.

O REDACTOR: José Diogo.



Depósito legal n.º 8818/85

### IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

#### **AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica--se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY



- 1 Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.
- 2 Para os novos assinantes do Diário da Assembleia da República, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
- 3 Os prazos de reclamação de faltas do Diário da República para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 63\$00

Toda a correspondência, quer oticial, quer relativa a anuncios e a assmataras do Diario da Republica - e do Diario da Assembleia da Republica deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda - E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Code: